



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 09 de junho de 2025 * nº 0791 * Pág. 001/044



HOTEL TAMBAÚ

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 11.017, DE 05 DE JUNHO DE 2025

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DO REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, E ALTERAÇÃO DE METAS, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.479/2025.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.479, de 19 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias por Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para outra das Emendas Impositivas nºs: 12, 210, 247, 259, 260, 283, 292, 293, 296 e 303/2024, no valor global de R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Alterar as Metas nas seguintes Emendas Impositivas nºs: 23, 34, 127, 210, 222, 238, 283, 292, 293 e 296/2024 na forma abaixo discriminada:

EMENDA 23/2024:

DE: "Aquisição de equipamentos hospitalares para o Instituto Cândida Vargas"

PARA: "Construção do Centro de Parto Natural do Instituto Cândida Vargas"

EMENDA 34/2024:

DE: "Aquisição de equipamentos médicos e mobiliário hospitalar para o Instituto Cândida Vargas"

PARA: "Construção do Centro de Parto Natural do Instituto Cândida Vargas"

EMENDA 127/2024:

DE: "Convênio com Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard. CNPJ nº 26.699.822/0001-04"

PARA: "Convênio com Associação Instituto Visão Inovar. CNPJ nº: 51.711.222/0001-53"

EMENDA 210/2024:

DE: "Aquisição de materiais permanentes para o Instituto Cândida Vargas"

PARA: "Construção do Centro de Parto Natural do Instituto Cândida Vargas"

EMENDA 222/2024:

DE: "Convênio com Associação Mão Amiga. CNPJ nº: 27.276.770/0001-18"

PARA: "Convênio com Associação Mão Amiga. CNPJ nº: 02.954.393/0001-06"

EMENDA 238/2024:

DE: "Convênio com Instituto dos Cegos da Paraíba. CNPJ nº: 09.142.183/0001-54"

PARA: "Convênio com Instituto Visão Para Todos. CNPJ nº: 09.010.563/0001-35"

EMENDA 283/2024:

DE: "Aquisição de Materiais de Consumo para o Instituto Cândida Vargas."

PARA: "Construção do Centro de Parto Natural do Instituto Cândida Vargas"

EMENDA 292/2024:

DE: "Aquisição de Material de Consumo para o Hospital Municipal do Valentina"

PARA: "Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar e Material Permanente para o Hospital Municipal do Valentina"

EMENDA 293/2024:

DE: "Aquisição de Material de Consumo para o Pronto Atendimento de Saúde Mental (PASM)"

PARA: "Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar e Material Permanente para o Pronto Atendimento de Saúde Mental (PASM)"

EMENDA 296/2024:

DE: "Aquisição de Material de Consumo para as UPAs de Manaíra e Cruz das Armas"

PARA: "Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar e Material Permanente para UPAs de Manaíra e Cruz das Armas"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 05 de junho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000 10201 13.392.5269.412435	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL - FUNJOP	3.3.90	1.500	300.000,00
			SUBTOTAL	300.000,00
13000 13301 10.302.5005.462871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.50 4.4.50	1.500 1.500	50.000,00 215.000,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90	1.500	280.000,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	4.4.90	1.500	100.000,00
			SUBTOTAL	645.000,00
72000 72302 28.845.5164.617061	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS - SCFV	3.3.50	1.500	190.000,00
			SUBTOTAL	190.000,00
			TOTAL GERAL	1.135.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/3B5B-9F7-E2C1E9C6 e informe o código 3B5B-9F7-E2C1E9C6

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/3B5B-9F7-E2C1E9C6 e informe o código 3B5B-9F7-E2C1E9C6

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/3B5B-9F7-E2C1E9C6 e informe o código 3B5B-9F7-E2C1E9C6

Órgão / UO Classificação Funcional	Anexo II Redução	DESCRÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	Ano Base: 2025
13000 13301		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.5005.461484		INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO		44.90	1.500	80.000,00
10.302.5005.462871		MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE		3.3.50	1.500	215.000,00
10.302.5005.464498		MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.3.90	1.500	200.000,00
10.302.5005.464499		MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL.		3.3.90	1.500	100.000,00
		SUBTOTAL				595.000,00
20000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES				
20101		RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES				
99.999.9999.209998		RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSTITIVAS		9.9.99	1.500	140.000,00
		SUBTOTAL				140.000,00
35101 18.541.5294.127008		SMCPA - AÇÕES DE GOVERNO POLÍTICAS PARA BEM ESTAR ANIMAL		3.3.90	1.500	300.000,00
		SUBTOTAL				300.000,00
72000 72101 28.845.5164.727093		SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SEDHUC - AÇÕES DE GOVERNO DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA E ADOLESCENTE SCFV		3.3.50	1.500	50.000,00
		SUBTOTAL				50.000,00
72301		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
28.845.5152.607063		APOIO A PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		3.3.50	1.500	50.000,00
		SUBTOTAL				50.000,00
TOTAL GERAL						1.135.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO						
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS						
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS						
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
**FONTE DE RECURSO						
Recursos não vinculados de Impostos						



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B5B-9F7E-2C1E-9CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 05/06/2025 15:19:05 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-53) em 06/06/2025 06:39:09 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2025 13:52:35 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3B5B-9F7E-2C1E-9CE6>

DECRETO N° 11.018, DE 06 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEDEC/FMC NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 77.225/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Cultura-FMC valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no exercício financeiro de 2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- PMJP EM 31/12/2024

FONTE 2.500: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 650.000,00



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougier Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janílido Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Velo Borges

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmurthe de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprerdint. de Mobilidade Urbana: Marcello Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilsom Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental

Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340

Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766

diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa

Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022

Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900

Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITONIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3B5B-9F7E-2C1E-9CE6

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL—
PMJP EM 31/12/2024

FONTE 2.500: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de junho de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoVERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação OrçamentáriaBRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das FinançasAssinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/8CD9-0B65-65E0-2193

PORTARIA Nº. 3343

Em 02 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Leis nº 11.736 de 17 de julho de 2009 e 12.710 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 81.262/2025.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM, na SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
Titular: Virginia Maria Peixoto Veloso Borges – matrícula nº 110.469-3
Suplente: Juliana Monteiro Dantas - matrícula nº107.047-1

2. Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Titular: Mariangela França de Mendonça Pontes- matrícula nº109.436-1
Suplente: Maria Benicleide Silva Silvestre- matrícula nº95.620-1

3. Secretaria Executiva da Transparéncia Pública
Titular: Flaviana Torres Maroja Santos- matrícula nº96.642-8
Suplente: Maria Alcione de Figueiredo- matrícula nº74.646-1

4. Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Regina Marlene Bonfá dos Santos- matrícula nº101.152-1
Suplente: Elis Regina de Souza Nunes- matrícula nº107.199-0

5. Secretaria Executiva de Participação Popular
Titular: Josefa Maria Alves da Silva- matrícula nº109.857-0
Suplente: Riwalmyra Marinho Ribeiro- matrícula nº106.119-6

6. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Titular: Aline Martins da Silva - matrícula nº107.329-1
Suplente: Jarmonielle de Oliveira Pereira- matrícula nº93.435-6

7. Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Liliane de Oliveira- matrícula nº18.169-2
Suplente: Maria Raiane Silva de Mendonça- matrícula nº111.241-6

8. Secretaria da Saúde
Titular: Marilia Siebra Pereira Leite- matrícula nº67.123-1
Suplente: Lívia Falcão da Silva Santos- matrícula nº103.009-6

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Organização de Mulheres de Terreiro
Titular: Mão Renilda Bezerra de Albuquerque
Suplente: Dra.h.c Erika Santos Matias

2. Associação das Prostitutas da Paraíba – APROS/PB
Titular: Marli Albuquerque Cavalcante
Suplente: Patricia Nóbrega de Medeiros

3. Sindicato das Empregadas Domésticas
Titular: Glória Rejane da Silva Santos
Suplente: Rita Maria de Jesus da Silva

4. Centro da Mulher 8 de Março
Titular: Irene Marinheiro Jerônimo de Oliveira
Suplente: Larina Leite Feitosa de Lacerda

5. Maria Quitéria – Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais
Titular: Emanuely Emily Correia dos Santos
Suplente: Kelliani Lima Gomes

6. Movimento das Mulheres Olga Benário
Titular: Joyce Talita Moura da Silva
Suplente: Maria Luiza Dantas Motta

7. União Brasileira de Mulheres de João Pessoa (UBM-PB)
Titular: Maria de Lurdes Meira Cabral
Suplente: Silvia Moreira Rodrigues de Almeida

8. Associação de Pessoas Travestis e Transexuais da Paraíba (ASPTTRANS-PB)
Titular: Andreina Giuliany Gama Gomes
Suplente: Ana Beatriz Duarte

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/8CD9-0B65-65E0-2193>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/8CD9-0B65-65E0-2193

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/8CD9-0B65-65E0-2193



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDED-5E47-A607-5563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/06/2025 10:29:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EDED-5E47-A607-5563>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C99-3337-F27F-BE68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2025 13:51:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C99-3337-F27F-BE68>

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

CHAMAMENTO PÚBLICO – ITAÚ SOCIAL (FIA/2025)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 3369

Em, 05 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar NIVALDO BRITTO CAVALCANTI JUNIOR, matrícula nº 100.766-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANO DE NEGÓCIOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Nomear, o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA N°. 3370

Em, 05 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JAMIL RIBEIRO RABAY para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANO DE NEGÓCIOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C99-3337-F27F-BE68> e informe o código FBD-73D-3746-6446 e informe o código FBD-73D-3746-6446

1 - INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

A entidade deverá observar o Regulamento para Inscrição de propostas - Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025; especificamente no item 4.2.2. Inscrição e envio da proposta e observar os documentos necessários (ver Regulamento e arquivos do edital, no site: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2025/>)

O projeto e demais documentos a serem anexados para inscrição da entidade deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO.

2- CRITÉRIOS DE ANÁLISE

As organizações com projetos inscritos neste edital deverão estar com registro atualizado no CMDCA-JP. Sendo assim, terão os projetos analisados seguindo os critérios previstos no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025, bem como as seguintes legislações: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 9.005/2017; Lei Municipal nº 11.407/2008 e Resolução nº 08/2021 do CMDCA-JP.

3- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Em obediência aos prazos previstos, o projeto deverá ser enviado ao CMDCA-JP com os documentos requisitados no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025. Além disso, o CMDCA-JP requer que sejam enviados os seguintes documentos:

- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- No mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal/INSS/Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7FB-73D-3746-6446>



g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado em que se encontra a sede ou filiação da organização da sociedade civil;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles (Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade);

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

j) Declaração afirmando que o(s) dirigente(s) da entidade não seja(m) membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, inclusive se possuir cônjuge(s) ou companheiro(s), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nas mesmas condições, conforme art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e art. 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;

k) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

l) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011;

n) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;

o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Capítulo V – DAS VEDAÇÕES, artigos 19 a 21 do Decreto Municipal nº 9.005/2017;

p) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devendo ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, com empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- Relatório de atividades desenvolvidas;

- Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

- Publicações e pesquisas realizadas;

- Currículo de profissional ou equipe responsável;

- Declarações de experiências prévias ou atestados de capacidade técnica emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- Prêmios locais ou internacionais recebidos.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos observará o seguinte critério:

- Análise da relevância (impacto) social do projeto.

5 - DO CRONOGRAMA

5.1 - O cronograma de análise e aprovação dos projetos seguirá a seguinte etapa conforme abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Envio dos projetos para a plataforma 1Doc	06 a 12/06
Análise da documentação exigida	13/06
Divulgação das entidades aptas	17/06
Análise das propostas	18 a 27/06
Divulgação da entidade selecionada	30/06
Entrega de recurso via 1Doc	01/07
Avaliação dos recursos	02 e 03/07
Divulgação do resultado pelo CMDCA-JP	04/07

Os prazos de envio, divulgação e entregas correspondem até as 23h59min do período descrito no cronograma acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As propostas de projetos, bem como os documentos necessários deverão ser enviados via plataforma 1Doc, obedecendo os prazos fixados no item anterior (5 - DO CRONOGRAMA);

Sendo escolhido o projeto inscrito pelo Conselho, serão retidos 20% do valor no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Os projetos deverão ser enviados ao CMDCA até o dia 12/06/2025;

O CMDCA deverá inserir a documentação da entidade selecionada na plataforma do Itaú até as 18h do dia 11/07/2024;

Em caso de dúvidas entrar em contato no telefone 3213-6120 ou no e-mail (cmdcapb.jp@gmail.com);

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos - Edital FIA Itaú Social 2025, devendo haver a publicação dos atos no Diário Oficial da PMJP e no Blog do CMDCA/JP.

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora - CMDCA-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FBD-73DD-3746-6A46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 06/06/2025 12:33:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>



SEPLAN



A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA GAMELEIRA**, em João Pessoa - PB.





IPM



PORTARIA N° 093/2025.

Designa **FISCAL DO CONTRATO N° 007/2025** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP):

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que preconiza seu artigo 117, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 007/2025 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos em referência, firmado com a empresa TÚLIO HOSTÍLIO DE MORAIS BEZERRA JÚNIOR, CNPJ: 22.214.108/0001-10, localizada na Rua Visconde de Itaparica, nº 205, Varadouro, João Pessoa/PB, respectivamente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE REVESTIMENTO DA FACHADA EM ACM**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FBD-73DD-3746-6A46>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERRERA AGRA
 Para

I – Thiago Assis de Oliveira Targino, Matrícula 60.157-8.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 04 de Junho de 2025.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7918-A31F-6481-A8CD>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7918-A31F-6481-A8CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 08/06/2025 20:59:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7918-A31F-6481-A8CD>

FUNJOPE

FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

**JOÃO
PESSOA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N° 58/2025

Em, 06 de junho de 2025.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear **LANDIENE MARTINS DE ALCÂNTARA** para o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de ASSESSOR TÉCNICO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para a partir de 01/06/2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/9235-4398-0546-65F0> e informe o código 9235-4398-0546-65F0



PORTARIA N° 59/2025

Em, 06 de junho de 2025.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear **JAILTON PAIVA DE ARAÚJO** para o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de ASSESSOR TÉCNICO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para a partir de 01/06/2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/9235-4398-0546-65F0> e informe o código 9235-4398-0546-65F0



PORTARIA N° 60/2025

Em, 06 de junho de 2025.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear **FLÁVIO RAMOS DA SILVA** para o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de ASSESSOR TÉCNICO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para a partir de 01/06/2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/9235-4398-0546-65F0> e informe o código 9235-4398-0546-65F0



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9235-4398-0546-65F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:13:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/9235-4398-0546-65F0>



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.010 /2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

Chave CGM: WV9P-7ZXR-9XV1-PO4J

LITAGEM COMPLEMENTAR 2

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, Lei nº 14118/2021 e nos termos da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023](#), publica a listagem complementar do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 60.010/2024, após a fase de recurso, que diz respeito à seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de João Pessoa.

ATENÇÃO: Os (as) inabilitados (as) tem o prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia seguinte à publicação desta Listagem, isto é, até as 23h59min do dia 06/06/2025 para apresentar recurso à decisão da fase de habilitação, destinado à Funjope, através da plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, dirigida ao Setor/Assunto "Editais da PNAB" e preferencialmente no mesmo protocolo de envio da documentação.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/533C-617B-36BF-6047> e informe o código 533C-617B-36BF-6047

SUPLENTES CONVOCADOS (AS) PARA HABILITAÇÃO - 3ª CONVOCAÇÃO						
NÚMERO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - PROJETOS DE R\$ 50.000,00						
on-222119324	Angélica Carolina Lemos Silva de Albuquerque	Chá Revelação: uma experiência entre Riso e Maternidade	74,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	

1

D

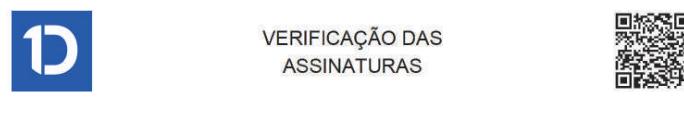
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS							
Código para verificação: 533C-617B-36BF-6047							
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:							
on-690567133	Lara Torrezan Gonçalves Ramalho Nitão	Curso de ir		HABILITADO (A)			
on-152965775	Lianne Matias Saraiva	Noções de públicas à culturais	✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:11:44 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)	HABILITADO (A)	HABILITADA PÓS RECURSO		
on-192615850	Rafaela Kleinhans Pereira	Quintais afetivos: memórias, saberes e práticas de cura	72,67	SUPLENTE	HABILITADO (A)		
on-662906070	LAIANE JOCINE AMÉRICO DE MACÊDO	LEITURA DE QUINTA: DRAMATURGIAS PARAIBANAS EM CENA	71,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)		
PRODUÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL - PROJETOS DE R\$ 50.000,00							
on-632249034	Maria Cristina Strapápolo Guedes Viana	Mar Vermelho	74,67	SUPLENTE	HABILITADO (A)	HABILITADA PÓS RECURSO	
on-1954364973	Carolina Ferreira da Fonseca	Fazer Arquipélago	74,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)		
on-1826848254	Elisandra Romeria da Silva	Sussuarana, na Trilha Delas	73,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)		
PRODUÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL - PROJETOS DE R\$ 30.000,00							
on-2061120154	CLARISSA NOBRE PRATA	CORAL: LITERATURA SONORA	74,67	SUPLENTE	HABILITADO (A)		

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/533C-617B-36BF-6047> e informe o código 533C-617B-36BF-6047

2

D



Código para verificação: 533C-617B-36BF-6047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:11:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/533C-617B-36BF-6047>

PROCON



Secretaria de
Proteção e Defesa
do Consumidor - PROCON JP



CONTRATO: Nº. 0004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDDD e o NÚCLEO REGIONAL IEL PARAÍBA – FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO - IDOC Nº 10.678/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS-FMDDDD-JP, situado a Rua D. Pedro I, nº 382, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-021, inscrita no CNPJ sob n.º 06.533.588/0001-25, neste ato denominado FMDDDD, representada pelo Secretário, o Sr. JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR, nomeado pela portaria nº 2079 , publicada em 19 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE e o NÚCLEO REGIONAL IEL PARAÍBA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 08.706.467/0001-63, situada a Rua Manoel Gonçalves Guimarães, Nº 195, José Pinheiro, Campina Grande - PARAÍBA, representada neste ato pelo senhor LUCAS CRUZ DE BRITTO LYRA, portador do CPF nº 093.482.854-75, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de acordo com o processo nº 10.678/2025, celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir, nos termos da Lei:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo inciso XV do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme processo de por Dispensa de licitação Nº 10.678/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mediante a intermediação e promoção de integração entre o PROCON JP e as Instituições de Ensino, visando à implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

2.1 Descrição do objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E SUPERIOR E SEGURO DE VIDA PARA OS ESTAGIÁRIOS	Serviço	50	R\$ 40,00 por estagiário ativo	R\$ 24.000,00
TOTAL:						R\$ 24.000,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do Contratado, e
- 2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as

abrangências de aplicação;

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação dos documentos pertinentes para a liquidação da despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2025..

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação direta fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissões e/ou servidor especialmente designado para o feito;

9.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada, por meio do repasse financeiro correspondente a quantidade de estagiários ativos a cada mês, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.2. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137-II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jairdequeirozpires10.conselhofederal.gov.br/verificadigital/10/0004/2025-05-19/BC7-48E1 e informe o código 329B-40F3-9BC7-48E1

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jairdequeirozpires10.conselhofederal.gov.br/verificadigital/10/0004/2025-05-19/BC7-48E1

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jairdequeirozpires10.conselhofederal.gov.br/verificadigital/10/0004/2025-05-19/BC7-48E1

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jairdequeirozpires10.conselhofederal.gov.br/verificadigital/10/0004/2025-05-19/BC7-48E1

4



10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.20. Realizar o repasse financeiro para os estagiários ativos, a cada mês, dos valores recebidos a título de bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subordenação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

11.7. O Contratado deverá exigir de sua operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual desacordo realizado;

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 13.1. deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);

iv) **Multa**:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restrinjer sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório (art. 131, caput,

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao325B-60F3-9BC7-88E1 e informe o código 325B-60F3-9BC7-88E1

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao325B-60F3-9BC7-88E1 e informe o código 325B-60F3-9BC7-88E1

1

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao325B-60F3-9BC7-88E1 e informe o código 325B-60F3-9BC7-88E1

1

da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto:

14.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierárquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010);

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, no qual consta saldo suficiente para o devido atendimento, conforme dotação abaixo discriminada;

31.301.14.422.5030.572093 3390.39 1.759 e 2.759

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação relativa ao presente objeto aplica-se ainda as seguinte disposição:

19.1.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

19.1.2 São responsáveis pela gestão e fiscalização do presente instrumento contratual os servidores designados através de Portaria publicada no diário oficial do município.

CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, matrícula 101.841-0 - Gestor

MAYRA VITÓRIA TORRES DOS SANTOS, matrícula 100.208-4 - Fiscal Administrativo

George Emmanuel Alexandria de Noronha Picado, matrícula 100.455-9 - Fiscal Técnico

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato Administrativo, será o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, conforme artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas que também o subscrevem.

João Pessoa - PB, data e hora do protocolo eletrônico.

JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - JP

Lucas Cruz de Britto Lyra

CPF nº 093.482.854-75

NÚCLEO REGIONAL IEL PARAÍBA


Lucas Cruz de Britto Lyra
Supervisora de
IEL | NRE 98
(83) 3212-8567

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Gomes Laurentino
Júnior CPF: 072.259.094-60

2. _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 325B-60F3-9BC7-68E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR (CPF 084.XXX.XXX-01) em 05/06/2025 16:55:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/325B-60F3-9BC7-68E1>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-248/2025.

Objeto: Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.

Processo: 16.008/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-001/2025 ARP nº 031/2025.

Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Britto Neto, a Sra. Joselia Agripino Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.

Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026.

Valor Total: R\$ 72.151,67 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 06/06/2025

João Pessoa, 06 Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-255/2025.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.

Processo: 15.263/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-024/2024 ARP Nº 076/2024.

Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.

Vigência: 09/06/2025 a 08/06/2026.

Valor Total: R\$ 9.716,80 (Nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.582041	1.5.00 1.7.53	33.90.30

Data da assinatura: 06/06/2025

João Pessoa, 06 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/325B-60F3-9BC7-68E1 e informe o código FF5-EAE-5228-CE01

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FF5-EAE-5228-CE01 e informe o código FF5-EAE-5228-CE01



EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-256/2025.**Objeto:** Aquisição de material de construção - elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jemm Comercio de Material de Construcao Ltda.**Processo:** 32.179/2023- 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-043/2024 ARP n.º 098/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. José Freire da Costa, o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa Jemm Comercio de Material de Construcao Ltda.**Vigência:** 09/06/2025 a 08/06/2026.**Valor Total:** R\$ 47.378,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695		
25.101.27.451.5427.257129	1.5.00	33.90.30
25.101.27.812.5427.254410		
25.101.27.451.5426.251548		

Data da assinatura: 05/06/2025

João Pessoa, 06 Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

F35-EABE-5228-CE01



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração – SEAD

EXTRATO DE ADESÃO**Adesão nº:** 06-010/2025.**Processo:** 11.207/2025**Instrumento:** Ata de Registro de Preços de nº 031/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.001/2025 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa- SEAD.**Objeto:** Aquisição de Alimentos.**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e a empresa JAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**Signatários:** Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa – SEDES e Joselia Agripina Cabral pela empresa JAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5135.144091	1.5.00	33.90.30
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244..5185.142264		

VALOR TOTAL: R\$ 203.365,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/907F-DBB1-8935-43C6>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 907F-DBB1-8935-43C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/06/2025 15:18:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/907F-DBB1-8935-43C6>**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 Contrato n.º 06-342/2022.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de prestação de serviços técnicos especializada na prestação de serviço de engenharia, sob demanda, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa EMKO Construtora Eireli.**Processo:** 2.608/2022**Modalidade:** Adesão nº 06-010/2022 à ARP nº 001/2021SSP/DG da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia do P.E. nº 013/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Cesar Petrulli do Amaral Rocha, representante legal da empresa EMKO Construtora Eireli.**Vigência:** até 10/06/2025 a 09/06/2026.**Valor Total:** R\$ 18.854.077,23 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setenta e sete reais e vinte e três centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464498	1.5.00	
	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464499	1.5.00	
	1.6.00	
	1.6.21	33.90.39
13.301.10.305.5005.464500	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464501	1.6.00	
13.301.10.122.5001.462603	1.5.00	
	1.5.01	

Data da assinatura: 05/06/2025

João Pessoa, 06 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

D

EXTRATO N.º 416/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.082/2025****CHAVE CGM: BBZE-00E9-YVX8-A7PF**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA URODINÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMSI**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.062/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.734/2025	VERSERV VENDASONLINE LTDA - EPP	R\$ 59.831,36 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)	06 DE JUNHO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/907F-DBB1-8935-43C6>





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: AD2A-9DFA-E04D-DD3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/06/2025 13:03:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD2A-9DFA-E04D-DD3C>

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº.: 7.743/2025

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 029/2025, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 0750, de 04 de abril de 2025, objeto desse processo nº 7.743/2025, que trata da apuração de supostas condutas inadequadas com os Princípios da Administração Pública praticadas no âmbito da UPA Bancários. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pela abertura de processo disciplinar administrativo (PAD) em desfavor dos seguintes servidores:

01. P. P. A. F.
02. K. R. G. S.
03. R. M. C. R.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9F4-4A34-C1DA-F2C4> e informe o código B9F4-4A34-C1DA-F2C4



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: B9F4-4A34-C1DA-F2C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/06/2025 10:33:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9F4-4A34-C1DA-F2C4>

**- EXTRATO N° 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15.002/2025 – SETUR-JP**

ORIGEM:

Memorando interno nº 44.71

OBJETO:

O contrato tem por objeto a aquisição de brindes e material de distribuição gratuita para utilização em feiras e eventos no exercício de 2025, de acordo com as condições estabelecidas na Termo de Referência constante no Memorando Interno nº 44.714/2025, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SETUR

CONTRATADO:

IBRAF BRINDES PERSONALIZADOS

CNPJ: 49.709.831/0001-25

VALOR

R\$ 28.970,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA:

31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA:

150.101.23.695.5505.154151 -

PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFISSIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS.

33.90.39

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2025

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
SECRETÁRIO DE TURISMO DE
JOÃO PESSOA
MAT. 110.169-4

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9F4-4A34-C1DA-F2C4>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9EE0-CB7D-3F92-C2E4>

FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA cidade em crescimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0350/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): CAVALO DE PAU

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 21 de junho de 2025, com horário previsto às 20h30, no evento "São João Multicultural 2025, Parque Sólon de Lucena, Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

João Pessoa, 03 DE Junho de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 9EE0-CB7D-3F92-C2E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9EE0-CB7D-3F92-C2E4>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.042/2025
PROCESSO ADM. Nº 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GM COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	50.547.931/0001-82
FONE/FAX:	(81)98109-9297 / (81) 8146-6310
END:	RUA RIO XINGU, 298 – IBURA
CIDADE/ESTADO	RECIFE-PE
CEP:	51.240-040
EMAIL:	gmcomercio23@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

RESPONSÁVEL LEGAL:	Ellen Leticia Da Silva Cruz
RG Nº 10221086 SDS PE	CPF Nº 711.973.714-78

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

ITEM	UND	PRODUTO/ DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	Und.	EXCLUSIVA Cabeçote de alumínio para eletroduto, bitola: 2 ½ pol.	50	INCA	R\$ 7,79	R\$ 389,50
125	Und.	EXCLUSIVA Curva PVC 90º elétrica rosca 1 ½ pol.	200	COFLEX	R\$ 2,90	R\$ 580,00
128	Und.	EXCLUSIVA Curva rosável PVC eletroduto 1 ¼ pol.	100	COFLEX	R\$ 3,83	R\$ 383,00
139	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto soldável PVC rígido bitola: 32mm	200	INDUSPLAT	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
140	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto soldável PVC rígido, bitola: 25 mm.	200	INDUSPLAT	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
142	Rolo	EXCLUSIVA Fita de aço inox lisa ¾ pol. 30m	5	VONDER	R\$ 44,32	R\$ 221,60
143	Rolo	EXCLUSIVA Fita de aço inoxidável perfurada 19mm, 30m	5	VONDER	R\$ 44,32	R\$ 221,60
144	Rolo	EXCLUSIVA Fita isolante amarela 19mm, 20m	100	LUKMA	R\$ 4,33	R\$ 433,00
146	Rolo	EXCLUSIVA Fita isolante verde 19 mm, 20m	100	LUKMA	R\$ 4,33	R\$ 433,00
147	Rolo	EXCLUSIVA Fita isolante vermelha 19 mm, 20m	100	LUKMA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
		EXCLUSIVA Fixa fio, material:				

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

149	Pct.	polietileno alta densidade, aplicação: 5 mm; acessórios: com prego de aço, cor: branca, pacote com 20 und	200	N54	R\$ 2,55	R\$ 510,00
151	Und.	EXCLUSIVA Haste de aterramento 1,5m; com conector	30	OLIVO	R\$ 19,86	R\$ 595,80

VALOR TOTAL: R\$8.657,50 (oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento lícito, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatório; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

Assinado de forma digital por GM
COMÉRCIO LTDA:5054793
Data: 2025/05/28
16:59:54 -02:00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C021 e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C021

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deve-se o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou

Assinado de forma digital por AMÉRICA CASTRO
COMÉRCIO LTDA:5054793
Data: 2025/05/28
16:59:54 -02:00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C021 e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C021

entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

Assinado de forma digital por AMÉRICA CASTRO
COMÉRCIO LTDA:5054793
Data: 2025/05/28
16:59:54 -02:00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C021

se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado elevar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser ditimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por GM
COMÉRCIO LTDA:5054793
Data: 2025/05/28
16:59:54 -02:00

GM COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 50.547.931/0001-82
Ellen Letícia Da Silva Cruz
CPF Nº 711.973.714-78

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado de forma digital por AMÉRICA CASTRO
COMÉRCIO LTDA:5054793
Data: 2025/05/28
16:59:54 -02:00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C021

D
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado de forma digital por AMÉRICA CASTRO
COMÉRCIO LTDA:5054793
Data: 2025/05/28
16:59:54 -02:00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.043/2025
PROCESSO ADM. Nº 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ:	04.664.811/0001-48
FONE/FAX:	(54) 54 9 9908 0458 / (54) 3344-1552 / (54) 9996-3216
END:	Rua Manoel Teixeira, nº 50 centro
CIDADE/ESTADO:	TAPEJARA - RS
CEP:	99.950-000
EMAIL:	atendimento.simonpi@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

RESPONSÁVEL LEGAL:	MANOCÉIA RODIGHERI BRUSQUE
RG Nº 9103846359 SJS RS	CPF Nº 021.172.650-81

VELHA
GRAFICA
LTDAD4664
811000148
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

ITEM	UND	PRODUTO/ DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
160	Und.	EXCLUSIVA Refletor LED 100W, IP67 Refletor led holofote 100w ip67 características: potência: 100w; temperatura de cor: branco frio (6500k); material: alumínio e vidro; Vida útil estimada de até 25.000 horas; luminosidade: mínimo 2700 lumens; voltagem: ac 110- 220v (bivolt); ângulo de abertura: 120°; dimensões: 12x15x5 cm; peso: 600g	300	led	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCACAO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI, Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

		INFANTIL Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

VELHA
GRAFICA
LTDAD4664
811000148
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

1

VELHA
GRAFICA
LTDAD46648
110000148
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.todoc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

1

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas1.doc.com/bvverificacao4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilita de cumprir o compromisso.

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprirem as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *apud* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas1.doc.com/bvverificacao4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;

- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas1.doc.com/bvverificacao4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas1.doc.com/bvverificacao4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 04.664.811/0001-48
MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE
CPF Nº 021.172.650-81

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas1.doc.com/bvverificacao4E74-TEC5-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.044/2025
PROCESSO ADM. N° 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ:	46.871.900/0001-05
FONE/FAX:	(83) 9.9179 3000.
END:	Rua Fernandes Vieira, Nº 386, Bairro José Pinheiro
CIDADE/ESTADO:	Campina Grande - PB
CEP:	58407-490
EMAIL:	construagradm@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Osvaldo Roberto Agra de Souza
RG Nº	1200.988
SSP/PB	CPF Nº 760.901.084-72

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01



ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	Und.	EXCLUSIVA Abracadeira PVC 1 pol., cor: preta.	100	PLASNETAL	R\$ 0,55	R\$ 55,00
05	Und.	EXCLUSIVA Abracadeira tipo: "U", tamanho: 3,4 pol., material: aço carbono	200	PLASNETAL	R\$ 0,49	R\$ 98,00
07	Und.	EXCLUSIVA Arruela para eletroduto, 1 ½ pol., material: alumínio.	100	INCA	R\$ 1,25	R\$ 125,00
44	Und.	EXCLUSIVA Caixa passagem PVC, dimensões: 4 x 2 pol.	200	GRANPLAST	R\$ 1,00	R\$ 200,00
45	Und.	EXCLUSIVA Caixa passagem PVC, dimensões: 4 x 4 pol.	100	ROOBUST	R\$ 1,55	R\$ 155,00
78	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN trifásico 32A	100	SOPRANO	R\$ 40,44	R\$ 4.044,00
92	Und.	EXCLUSIVA Campainha de Prato (Escola) 95DB A 1Min. 110/220V.	50	DIN	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
127	Und.	EXCLUSIVA Curva soldável PVC para eletroduto 1 pol.	100	PADRÃO FORTE	R\$ 1,22	R\$ 122,00
137	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto soldável PVC rígido 50mm.	100	CAMPINENSE	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
148	Und.	EXCLUSIVA Massa de calafetar, cor: cinza, base: elastômeros e fibras	30	PULVITEC	R\$ 8,51	R\$ 255,30

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01



sintéticas, 350g
VALOR TOTAL: R\$17.712,30 (dezessete mil e setecentos e doze reais e trinta centavos).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3,3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3,3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 550 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3,3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.

- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso:
 - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
 - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.15doc.com.br/verificacao/4E747EC5-D485-C001> e informe o código 4E747EC5-D485-C001



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.15doc.com.br/verificacao/4E747EC5-D485-C001> e informe o código 4E747EC5-D485-C001



cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
 - 8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente,

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura
OSVALDO R AGRA DE
SOUZA COMERCIO E
SERVICOS/46871900000105

Assinado de forma digital por OSVALDO
R AGRA DE SOUZA COMERCIO E
SERVICOS/46871900000105
Dados: 2022-06-28 20:46:34-03'00'

OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.871.900/0001-05

Oswaldo Roberto Agra de Souza

CPF Nº 760.901.084-72

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.15doc.com.br/verificacao/4E747EC5-D485-C001> e informe o código 4E747EC5-D485-C001



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.15doc.com.br/verificacao/4E747EC5-D485-C001> e informe o código 4E747EC5-D485-C001



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.045/2025
PROCESSO ADM. N° 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	97.552.790/0001-50
FONE/FAX:	(83) 98605-0800/(83) 3221-2033
END:	Av. Ayrton Senna da Silva, 90 - Baixo Roger
CIDADE/ ESTADO	João Pessoa - PB
CEP:	58028-830
EMAIL:	sampaiolicitacao@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	MACIEUDO SAMPAIO LEITE
RG N° 3447623, SSP/PB	CPF N° 083.789.824-24

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	Metro	EXCLUSIVA Cabo cobre nu rígido, seção nominal: 16 mm ²	200	tekfio	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
15	Metro	EXCLUSIVA Cabo cobre nu rígido, seção nominal: 50 mm ²	200	tekfio	R\$ 15,50	R\$3.100,00
16	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v, tipo: pp, formação do cabo: 3 x 2,5mm ² , material do condutor:cobre, material isolamento: PVC. 100m	10	cobrecom	R\$ 304,90	R\$ 3.049,00
17	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, temperatura: 90 °C, tensão isolamento: 1 kv, seção nominal: 25 mm ² , material cobertura: PVC, cor da cobertura: preta, 100m	5	cobrecom	R\$ 1.049,55	R\$ 5.247,75
20	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6/1 kv, cor da cobertura: preta, seção nominal: 50 mm ² , material isolamento: PVC, classe encordoamento: 5, 100m	5	cobrecom	R\$ 1.899,99	R\$ 9.499,95
		EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível,				

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japonesesa.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D45-B01>

10

21	Rolo	flexivel, tensão isolamento: 0,6/1 kv, cor da cobertura: preta, seção nominal: 70 mm ² , material do condutor: cobre, material isolamento: PVC, classe encordoamento: 5, 100m	5	cobrecom	R\$ 3.499,50	R\$ 17.497,50
25	Rolo.	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6/1 kv, seção nominal: 35 mm ² , material isolamento: PVC, cor da cobertura: preta, classe encordoamento: 5, 100m	5	cobrecom	R\$ 1.378,90	R\$ 6.894,50
26	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v, tipo: pp, formação do cabo: 2 x 2,5 mm ² , material do condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, temperatura operação: 70°C, 100m	10	cobrecom	R\$ 249,10	R\$ 2.491,00
29	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível 2,5mm Anti chamas -Cor: Verde, 100m	50	cobrecom	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
30	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível 2,5mm Anti chamas Cor: Vermelho, 100m	100	cobrecom	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
34	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível 4mm Anti chamas -Cor: Vermelho, 100m	100	cobrecom	R\$ 154,85	R\$ 15.485,00
		EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível		cobrecom		
35	Rolo	6mm Anti chamas -Cor: Azul, 100m	100		R\$ 199,88	R\$ 19.988,00
39	Rolo	EXCLUSIVA Cabo quadruplex (3+1) de 10mm, 100m	5	cobrecom	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
40	Rolo	EXCLUSIVA Cabo quadruplex 3+1 de 10mm, 100m	5	cobrecom	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
41	Rolo	EXCLUSIVA Cabo quadruplex 3+1 de 25mm, 100m	5	cobrecom	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
42	Und.	EXCLUSIVA Caixa de Distribuição de Embutir 18/24 Disjuntores sem Barramento.	20	taf	R\$ 102,60	R\$ 2.052,00
43	Und.	EXCLUSIVA Caixa Medição Polifásico padrão Energisa	20	taf	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
46	Und.	EXCLUSIVA Quadro Embutir com Barramento trifásico + geral 18 disjuntores com proteção UV	20	taf	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
49	Und.	EXCLUSIVA Calha de sobrepor para lâmpada fluorescente T8 (tubular),quantidade de lâmpadas: 2 Und. de 32w.	500	empalux	R\$ 24,60	R\$ 12.300,00
50	Und	EXCLUSIVA Calha para lâmpada fluorescente 2x20W quantidade lâmpadas: 2 Und.	500	empalux	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
53	Und	EXCLUSIVA Canaleta aberta 30 x 30 x 2000mm	300	duda	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00
54	Und	EXCLUSIVA Canaleta PVC aberta 50x50x 2000mm, branca	100	duda	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00

1

Prefeitura Municipal de João Pessoa Centro
Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinatura.1dc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

13

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://notadesigna.com.br/verificacao/4E74-7FC5-D485-C001> e informe o código 4E74-7FC5-D485-C001

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse

15

57	Und.	EXCLUSIVA Canaleta pvc, tipo aberta, aplicação: instalações elétricas, 50 x 50 x 2000mm	100	duda	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
58	Und.	EXCLUSIVA Chave elétrica bóia, 15A, 220v.	200	romazi	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
59	Und.	EXCLUSIVA Chave elétrica bóia, 25A, 125-250v.	200	romazi	R\$22,50	R\$ 4.500,00
61	Und.	EXCLUSIVA Conector Derivação Perfurante, Derivação: 25 - 120mm	100	mectronic	R\$ 9,50	R\$ 950,00
62	Und.	EXCLUSIVA Conector Derivação Perfurante, Derivação: 70-240mm.	100	mectronic	R\$19,80	R\$ 1.980,00
63	Und.	EXCLUSIVA Conector Derivação Perfurante, Princ:16-95mm, Derivação: 4-35mm	100	mectronic	R\$ 7,20	R\$ 720,00
64	Und.	EXCLUSIVA Conector elétrico cobre Split Bolt, cabo 120mm ² .	100	mectronic	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
65	Und.	EXCLUSIVA Conector elétrico cobre Split Bolt, cabo 240 mm ² .	100	mectronic	R\$ 36,40	R\$3.640,00
68	Und.	EXCLUSIVA Chave Cl rotativa, para ventiladores, externa c/off (dimmer). Cor branca, tensão 110/120v	300	mectronic	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
69	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN monofásico 16A.	200	soprano	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
70	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN Monofásico 25A	200	soprano	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
71	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN monofásico 32A.	200	soprano	R\$ 4,50	R\$ 900,00
72	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN Monofásico 40A	100	soprano	R\$ 4,50	R\$ 450,00
74	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN Trifásico 40A	100	soprano	R\$15,60	R\$ 1.560,00
76	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN Trifásico 63A	100	soprano	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
79	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DR 100A Trifásico	50	soprano	R\$ 85,54	R\$ 4.277,00
80	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DR 40A	50	soprano	R\$59,60	R\$ 2.980,00
81	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DR 63A.	50	soprano	R\$ 19,50	R\$ 975,00
83	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor modular trifásico, 100A, capacidade de interrupção simétrica: 25 ka.	100	soprano	R\$ 82,60	R\$ 8.260,00
84	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor trifásico 150 A	10	soprano	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
85	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor trifásico 200 A	10	soprano	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90
153	Und.	EXCLUSIVA Kit barramento trifásico - DIN, 24 disjuntores, 150A, com neutro+terra	20	lobato	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
155	Und.	EXCLUSIVA Lâmpada LED, 9w, tipo base E27, bulbo, cor: branca fria.	1000	avant	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
156	Und.	EXCLUSIVA Lâmpada LED tubular T8, 9w, tipo base: G13. Modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 9 w, tipo base: g13, cor: branca, fluxo luminoso: 900lm, aplicação: iluminação,	1000	avant	R\$3,10	R\$ 3.100,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

157	Und.	formato: tubular T8, vida média: 25.000h;	2000	avant	R\$3,55	R\$7.100,00
158	Und.	EXCLUSIVA Lâmpada LED tubular T8, 18 w, tipo base: G13. Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca, Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T8, Vida Média: 25.000	500	avant	R\$28,50	R\$14.250,00
159	Und.	EXCLUSIVA Luminária LED tubular sobrepor, teto linear 36w;	500	avant	R\$5,99	R\$2.995,00
161	Und.	EXCLUSIVA Refletor led 200w IP67. Refletor de led, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, com altura de 12 a 15cm, na cor preta, potência 200 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens, temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80;	300	avant	R\$18,66	R\$5.598,00
162	Und.	EXCLUSIVA Refletor LED 300W, IP67 Refletor Led 300W branco (6500K) luminária de led, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, na cor preta, potência 300 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 29000 lumens, temperatura de cor 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80;	300	avant	R\$41,30	R\$12.390,00
163	Und.	EXCLUSIVA Refletor LED 50W, IP67 Refletor Led 50W branco (6000K - 6500K) luminária de led, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, na cor preta, potência 50 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 5000 lumens, grau de proteção IP67, vida útil mínima de 25.000 horas, ângulo de iluminação 120°	300	avant	R\$11,90	R\$3.570,00

VALOR TOTAL: R\$238.836,40 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
		500 - Recursos não vinculados de impostos

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	540 – FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÉNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de ficar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C001> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C001



- classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
 - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
 - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
 - 8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C001> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C001



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 97.552.790/0001-50
MACIEUDO SAMPAIO LEITE
CPF nº 083.789.824-24

Documento assinado digitalmente
MACIEUDO SAMPAIO LEITE
Data: 26/05/2025 08:37:40-0300
Verifique em <https://validar.ds.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdpessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.046/2025

PROCESSO ADM. Nº 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CNPJ:	01.091.310/0001-21
FONE/FAX:	(83) 3321-0874
END:	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800
CIDADE//ESTADO	CAMPINA GRANDE - PB
CEP:	58.408-000
EMAIL:	solido.matconst@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
RG Nº 1343964 SSP PB	CPF Nº 690.359.464-72

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
55	Und	EXCLUSIVA Canaleta PVC aberta HD-4P com tampa, 20x20x200mm.	300	PLUZIE	R\$9,00	R\$2.700,00
91	Und	EXCLUSIVA Luva rosável PVC para eletroduto, bitola: 1 pol.	200	T.CAMPINENSE	R\$0,88	R\$176,00
93	Und	EXCLUSIVA Conjunto interruptor simples, 1 seção, cor: branco	1000	PLUZIE	R\$2,55	R\$ 2.550,00
94	Und	EXCLUSIVA Conjunto interruptor simples, 2 seções, cor: branco	1000	PLUZIE	R\$4,06	R\$4.060,00
95	Und	EXCLUSIVA Conjunto interruptor simples, 3 seções, cor: branco	1000	PLUZIE	R\$5,05	R\$5.050,00
98	Und	EXCLUSIVA Parafuso aço galvanizado a fogo máquina cabeça quadrada com porca, 16 x 300mm	100	JOMARCA	R\$9,24	R\$924,00
101	Und	EXCLUSIVA Plugue universal fêmea, formato pinos: cilíndrico, formato tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a.	200	PLUZIE	R\$2,33	R\$466,00
116	Und	EXCLUSIVA Tomada com placa dupla de embutir, 250v, 10A	1000	PLUZIE	R\$5,00	R\$5.000,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdpessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdpessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdpessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

117	Und	EXCLUSIVA Tomada com placa tripla embutir 2P + T, padrão novo, 10A 250V	500	PLUZIE	R\$7,00	R\$3.500,00
118	Und	EXCLUSIVA Tomada de embutir modelo: 2P+T, 10A, 250V.	2000	PLUZIE	R\$3,00	R\$6.000,00
119	Und	EXCLUSIVA Tomada de embutir modelo: 2P+T, 20A, 250V.	1000	PLUZIE	R\$3,00	R\$3.000,00
120	Und	EXCLUSIVA Tomada externa simples, cor: branca, corpo: quadrado, 2P+T 20A, 250V.	500	PLUZIE	R\$5,00	R\$2.500,00
130	Und	EXCLUSIVA Eletroduto de 1 ¼ rosável, material: PVC.	100	T.CAMPI NENSE	R\$7,50	R\$750,00
132	Und	EXCLUSIVA Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, diâmetro nominal: ¾ pol. 50m	10	T.CAMPI NENSE	R\$45,00	R\$450,00
133	Und	EXCLUSIVA Eletroduto rosável PVC rígido ½ pol.	200	T.CAMPI NENSE	R\$6,50	R\$1.300,00
134	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto rosável PVC rígido ¾ pol.	200	T.CAMPI NENSE	R\$9,00	R\$1.800,00
138	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto soldável PVC rígido 20 mm.	200	T.CAMPI NENSE	R\$7,00	R\$1.400,00
150	Pct.	EXCLUSIVA Fixa fio, material: polietileno alta densidade, aplicação: 4 mm, acessórios: com prego de aço, cor: branca, pacote com 20 und	200	RIBEIRO	R\$2,90	R\$580,00

VALOR TOTAL: R\$42.206,00 (quarenta e dois mil e duzentos e seis reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
 - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
 - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
 - 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado;
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
01091310000121

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CNPJ Nº 01.091.310/0001-21
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CPF Nº 690.359.464-72

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.047/2025
PROCESSO ADM. Nº 2.424/2025

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

D

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ:	57.325.351/0001-90
FONE/FAX:	(62) 98247-8855
END:	Av Ville, 3353 Qd 57 Lt 07 - Lot. Moinho dos Ventos
CIDADE/ESTADO:	Goiânia – GO
CEP:	74.371-580
EMAIL:	goluz.ind.com@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

D

RESPONSÁVEL LEGAL:	Jardiel Nascimento da Silva
RG N° 60819248 SSP SP	CPF N° 045.209.005-90

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
24	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6/1 kv, seção nominal: 16 mm ² , material isolamento: PVC, cor daisolação: preta, classe encordoamento: 5, 100m	10	SIL Mod. 1KV	R\$ 856,70	R\$ 8.567,00

VALOR TOTAL: R\$8.567,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01

D

nas condições estabelecidos no edital; e

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
 - Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C01

D

frente às condições inicialmente pactuadas.

- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caphut* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 57.325.351/0001-90
Jardiel Nascimento da Silva
CPF Nº 045.209.005-90

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.sped.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.048/2025 PROCESSO ADM. Nº 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	COENES MATERIAIS LTDA
CNPJ:	37.639.423/0001-66.
FONE/FAX:	(83) 3502-1132 / (83) 98149-1254
END:	R PROJETADA 03, BAIRRO NOVO ARAÇAGI , N-10, LOJA 03
CIDADE/ESTADO:	ARAÇAGI - PB
CEP:	58.270.000
EMAIL:	coenesltda@hotmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL:	JOÉLITO SOUZA ALVES
RG Nº 2604873 SSP/PB	CPF Nº 049.662.064-99

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	Und.	EXCLUSIVA Abraçadeira tipo: "U", tamanho: 2 pol., material: aço carbono	100	BESTFER	R\$ 1,41	R\$ 141,00
08	Und.	EXCLUSIVA Bocal soquete para lâmpada, material: porcelana, bocal, base E27.	500	BESTFER	R\$ 1,95	R\$ 975,00
09	Und.	EXCLUSIVA Soquete convencional p/ lâmpada led, base: G13	3000	BESTFER	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
10	Und.	EXCLUSIVA Soquete para lâmpada, com rabicho, base: E27.	200	BESTFER	R\$ 1,39	R\$ 278,00
13	Metro	EXCLUSIVA Cabo cobre ní rígido, seção nominal: 10 mm ²	200	NEXTIRON	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
47	Und.	EXCLUSIVA Quadro Embutir com Barramento trifásico + geral 24 disjuntores com proteção UV	20	MORATORI	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
48	Und.	EXCLUSIVA Quadro Embutir com Barramento trifásico + geral 34 disjuntores com proteção UV	20	MORATORI	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
51	Und.	EXCLUSIVA Calha simples p/ lâmpada fluorescente, quantidade de lâmpadas: 1 Und.	300	RCG	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00

JOELITO
SOUZA
ALVES:049
66206499

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.sped.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.sped.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.sped.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

52	Und.	potência lâmpada: 20 w; cor: branca. EXCLUSIVA Calha simples para lâmpada fluorescente, quantidade de lâmpadas: 1 Und., potência lâmpada: 40 w; cor: branca.	300	RCG	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
67	Und.	EXCLUSIVA Conector elétrico cobre Split Bolt, cabo até 25 mm ² .	100	BESTFER	R\$ 5,75	R\$ 575,00
75	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN trifásico 50A.	100	LUKMA	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
77	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN trifásico 70A	30	LUKMA	R\$ 26,10	R\$ 783,00
82	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DR 80A Triâxico	50	LUKMA	R\$ 86,34	R\$ 4.317,00
86	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor trifásico 225 A	10	LUKMA	R\$ 194,42	R\$ 1.944,20
87	Und.	EXCLUSIVA Lava rosável PVC para eletroduto, ¾ pol.	200	HOMELUX	R\$ 0,92	R\$ 184,00
88	Und.	EXCLUSIVA Lava rosável para eletroduto de ½ pol., material: PVC.	200	HOMELUX	R\$ 0,72	R\$ 144,00
89	Und.	EXCLUSIVA Lava rosável PVC para eletroduto, bitola: 1 ¼ pol.	200	HOMELUX	R\$ 0,95	R\$ 190,00
90	Und.	EXCLUSIVA Lava rosável PVC para eletroduto, bitola: 1 ½ pol.	200	HOMELUX	R\$ 1,35	R\$ 270,00
96	Und.	EXCLUSIVA Conjunto interruptor duplo com tomada simples, 10A, cor: branco	500	RADIAL	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
		EXCLUSIVA				

JOELITO
SOUZA
Assinado de forma
digital por JOELITO
SOUZA
ALVES:049
66206499

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoacafo.com.br/verificacao/160c> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C021



110	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico pré-isolado, bitola condutor: 16 mm, lingueta: pino.	200	LUKMA	R\$ 0,96	R\$ 192,00
111	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico pré-isolado, bitola condutor: 25 mm, lingueta: pino.	100	LUKMA	R\$ 1,25	R\$ 125,00
112	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico pré-isolado, bitola condutor: 4 mm, lingueta: pino.	200	LUKMA	R\$ 0,64	R\$ 128,00
113	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico pré-isolado, bitola condutor: 6 mm, lingueta: pino.	200	LUKMA	R\$ 0,53	R\$ 106,00
114	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico pré-isolado, cobre, bitola condutor: 2,5 mm, lingueta: olhal.	500	LUKMA	R\$ 0,31	R\$ 155,00
115	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico pré-isolado, cobre, bitola condutor: 4,0mm ² - 6,0mm ² mm, lingueta: olhal.	500	LUKMA	R\$ 0,58	R\$ 190,00
121	Und.	EXCLUSIVA Trilho DIN em aço galvanizado pernulado TS35 35mm x 7,5mm x 2000 mm.	50	RADIAL	R\$ 13,20	R\$ 660,00
122	Und.	EXCLUSIVA Curva 90º elétrica, material: PV, rosca ½ pol.	100	HOMELUX	R\$ 1,44	R\$ 144,00
123	Und.	EXCLUSIVA Curva 90º elétrica, material: PVC, rosca 1 ¼ pol.	100	HOMELUX	R\$ 3,34	R\$ 334,00
124	Und.	EXCLUSIVA Curva 90º elétrica, material: PVC, rosca 2 pol.	100	HOMELUX	R\$ 4,30	R\$ 430,00

JOELITO
SOUZA
Assinado de forma
digital por JOELITO
SOUZA
ALVES:049
66206499

97	Und.	Conjunto elétrico interruptor simples + 1 tomada 2P universal.	500	RADIAL	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
99	Und.	EXCLUSIVA Placa cega retangular, cor: cinza, dimensões: 2 x 4 pol.	500	RADIAL	R\$ 1,06	R\$ 530,00
102	Und.	EXCLUSIVA Plugue universal macho, formato pinos: cilíndrico, 2P+T, corrente nominal: 20A, tensão nominal: 250v.	200	RADIAL	R\$ 3,63	R\$ 726,00
103	Und.	EXCLUSIVA Plugue universal prolongador macho, número polos: 2p + t, 10A, 250v.	200	RADIAL	R\$ 2,86	R\$ 572,00
104	Und.	EXCLUSIVA Isolador roldana de porcelana 72x72mm, cor: marrom.	100	BESTFER	R\$ 3,37	R\$ 337,00
105	Und.	EXCLUSIVA Terminal de cobre para cabo, 120 mm ² , cor: cromo.	100	LUKMA	R\$ 7,46	R\$ 746,00
106	Und.	EXCLUSIVA Terminal de cobre para cabo, 240 mm ² , aplicação: cor: cromo.	100	LUKMA	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
107	Und.	EXCLUSIVA Terminal de cobre para cabo, 300 mm ² , cor: cromo.	100	LUKMA	R\$ 31,26	R\$ 3.126,00
108	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico de cobre para cabo, 70mm ² , tipo: pressão.	100	LUKMA	R\$ 3,85	R\$ 385,00
109	Und.	EXCLUSIVA Terminal elétrico pré-isolado, bitola condutor: 10mm, lingueta: pino.	200	LUKMA	R\$ 0,51	R\$ 102,00

JOELITO
SOUZA
Assinado de forma
digital por JOELITO
SOUZA
ALVES:049
66206499

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoacafo.com.br/verificacao/160c> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C021



126	Und.	EXCLUSIVA Curva PVC 90º elétrica rosca 1 pol.	200	HOMELUX	R\$1,31	R\$262,00
129	Und.	EXCLUSIVA Curva soldável PVC para eletroduto, bitola: ½ pol.	200	HOMELUX	R\$ 1,66	R\$ 332,00
131	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto de 1 ½ rosável, material: PVC.	100	HOMELUX	R\$12,99	R\$1.299,00
135	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto rosável PVC rígido 1 pol.	200	HOMELUX	R\$7,38	R\$1.476,00
136	Und.	EXCLUSIVA Eletroduto rosável PVC rígido 2 pol.	100	HOMELUX	R\$17,39	R\$1.739,00
141	Und.	EXCLUSIVA Fecho Para Fita De Aço inox dentado, ¼ pol.	500	BESTFER	R\$0,59	R\$295,00
152	Und.	EXCLUSIVA Haste aterramento de cobre, cilíndrica, 2400 mm, diâmetro: ¾ pol, conector	30	OLIVO	R\$ 106,94	R\$3.208,20
154	Und.	EXCLUSIVA Kit barramento trifásico - DIN, 34 disjuntores, 150A, com neutro+terra	20	MORATORI	R\$ 226,51	R\$ 4.530,20

VALOR TOTAL: R\$71.508,60 (setenta e um mil e quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

JOELITO
SOUZA
Assinado de forma
digital por JOELITO
SOUZA
ALVES:049
66206499

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoacafo.com.br/verificacao/160c> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C021



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoacafo.com.br/verificacao/160c> e informe o código 4E74-TEC5-D4B5-C021



10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 569 - Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoada1.idoc.com.br/verificaface4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoada1.idoc.com.br/verificaface4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

D

D

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, III, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado,
 - sem aplicação de penalidades administrativas.
- Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
 - Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

D

D

D

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoada1.idoc.com.br/verificaface4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoada1.idoc.com.br/verificaface4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

D

D

- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de

JOELITO
SOUZA
Assinado de forma
digital por JOELITO
ALVES:04966206499
66206499

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoassa1100.com.br/verificacao4E74-TECd-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TECd-D4B5-C001

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoassa1100.com.br/verificacao4E74-TECd-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TECd-D4B5-C001

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

JOELITO SOUZA
Assinado de forma
digital por JOELITO
ALVES:04966206499
499
ALVES:04966206499

COENES MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº 37.639.423/0001-66
JOÉLITO SOUZA ALVES
CPF Nº 049.662.064-99

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoassa1100.com.br/verificacao4E74-TECd-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TECd-D4B5-C001

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoassa1100.com.br/verificacao4E74-TECd-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TECd-D4B5-C001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.049/2025 PROCESSO ADM. N° 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO
CNPJ:	29.314.271/0001-01
FONE/FAX:	(83) 3066-4756 / 99976-7863
END:	Rua Natalícia Ramos Vieira, 82A - Jardim Paulistano
CIDADE/ESTADO:	Campina Grande - PB
CEP:	58415-170
EMAIL:	fasemeteletrico@outlook.com

ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101

Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO
JAPIASSU NETO:29314271000101
Dados: 2025.05.30 11:33:50 -03'00'

RESPONSÁVEL LEGAL:	ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO
RG Nº 1554798 SSP PB	CPF Nº 024.116.644-50

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pct.	EXCLUSIVA Abraçadeira nylon, 200 x 3,6 mm, pacote com 100 und	50	G20	R\$ 6,80	R\$ 340,00
02	Pct.	EXCLUSIVA Abraçadeira nylon, 387 x 7,6 mm, pacote com 100 und	50	G20	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
06	Und.	EXCLUSIVA Adaptador de Tomada "T" para 4 Saídas 2P+T 10A	300	PLUZIE	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
145	Rolo	EXCLUSIVA Fita isolante preta de autoafixação 19mm, 20m	100	G20	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
VALOR TOTAL: R\$8.121,00 (oito mil e cento e vinte e um reais).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos

ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101

Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO
JAPIASSU NETO:29314271000101
Dados: 2025.05.30 11:33:50 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoassa1100.com.br/verificacao4E74-TECd-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TECd-D4B5-C001

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoassa1100.com.br/verificacao4E74-TECd-D4B5-C001> e informe o código 4E74-TECd-D4B5-C001

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÉNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

ANDRE BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101

 Assinado de forma digital por ANDRE BRAULIO
JAPIASSU NETO:29314271000101
Dados: 2025.05.30 11:33:50 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D485-C01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-C01



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D485-C01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-C01



negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá

ANDRE BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101

 Assinado de forma digital por ANDRE BRAULIO
JAPIASSU NETO:29314271000101
Dados: 2025.05.30 11:33:50 -03'00'



proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
 - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
 - 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retinar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos

ANDRE BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101

 Assinado de forma digital por ANDRE BRAULIO
JAPIASSU NETO:29314271000101
Dados: 2025.05.30 11:33:50 -03'00'



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D485-C01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-C01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-TEC5-D485-C01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-C01



- da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

ANDRE BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101

Assinado de forma digital por ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO:29314271000101
Dados: 2025.05.30 11:33:50 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoasua.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01 e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por ANDRE
NETO:29314271000101 JAPIASSU
NETO:29314271000101
Dados: 2025.05.30 11:35:18 -03'00'

ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO
CNPJ Nº 29.314.271/0001-01
ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO
CPF Nº 024.116.644-50

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoasua.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01 e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.050/2025 PROCESSO ADM. N° 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ:	50.301.713/0001- 63
FONE/FAX:	(83)9 8799-3078
END:	RUA PROJETADA S/N, MORADA NOVA IV
CIDADE/ ESTADO	ALAGOINHA-PB
CEP:	58390-000
EMAIL:	luminar26@gmail.com

RESPONSÁVEL	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
LEGAL:	
RG Nº 4748671	CPF Nº 150.006.714-81
SEDS PB	

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
12	Und.	EXCLUSIVA Cabocote para eletroduto PVC de 1 ¼ pol.	50	MCI	R\$ 1,90	RS 95,00
22	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6/1 kv, seção nominal: 10 mm², material isolamento: PVC, cor da isoliação: azul, classe encordoamento: 5, 100m	10	TOPPRIME	R\$ 690,00	RS 6.900,00
23	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6/1 kv, seção nominal: 10 mm², material isolamento: PVC, cor da isoliação: preta, classe encordoamento: 5, 100m	10	TOPPRIME	R\$ 690,00	RS 6.900,00
27	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexivel 2,5mm Anti chamas – Cor: Preto, 100m	100	TOPPRIME	R\$ 90,00	RS 9.000,00
28	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexivel 2,5mm Anti chamas –Cor: Azul, 100m	100	TOPPRIME	R\$ 90,00	RS 9.000,00
31	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexivel 4mm Anti chamas – Cor: Azul, 100m	100	TOPPRIME	R\$ 160,00	RS 16.000,00
		EXCLUSIVA Cabo Fio Flexivel		TOPPRIME	R\$	RS 16.000,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoasua.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01 e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoasua.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01 e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

32	Rolo	4mm Anti chamas – Cor: Preto, 100m	100		160,00	
33	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível 4mm Anti chamas –Cor: Verde, 100m	50	TOPPRIME	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
36	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível 6mm Anti chamas –Cor: Preto, 100m	100	TOPPRIME	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
37	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível 6mm Anti chamas –Cor: Verde, 100m	50	TOPPRIME	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
38	Rolo	EXCLUSIVA Cabo Fio Flexível 6mm Anti chamas –Cor: Vermelho, 100m	100	TOPPRIME	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
60	Und.	EXCLUSIVA Conector Derivação Perfurante, Derivação: 25-150mm	100	MCI	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
66	Und.	EXCLUSIVA Conector elétrico cobre Split Bolt, cabo 70 mm ²	100	MCI	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
100	Und.	EXCLUSIVA Placa cega retangular, dimensões: 4 x 4 pol.	200	PLUZIE	R\$ 1,95	R\$ 390,00

VALOR TOTAL: R\$122.041,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta e um reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI, Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
	3.3.90.30 e	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30%
10.101.12.365.5417.102682	44.90.52	569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÉNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

D

- 1.2. Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-C021> e informe o código 4E74-7EC5-D485-C021

D

- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

50.301.713 JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E
SILVA:50301713000163
Assinado de forma digital por
50.301.713 JONAS VERLANDIO DE
SOUSA E SILVA:50301713000163
Dados: 2025.05.28 09:06:00 -03'00'

JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ Nº 50.301.713/0001-63
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CPF Nº 150.006.714-81

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.051/2025
PROCESSO ADM. Nº 2.424/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ:	51.048.656/0001-15
FONE/FAX:	(35) 9.9934-6434
END:	Rua Rio Grande do Sul, nº 917 – Sala 35 - Centro
CIDADE/ESTADO	Poços de Caldas - MG
CEP:	37.701-744
EMAIL:	licitacao01@minasbrazil.com

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01



RESPONSÁVEL LEGAL:	Marcus Vinicios Granate Carociero
RG Nº 43.528.002-8 SSP SP	CPF Nº 307.813.308-74

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
18	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão de isolamento: 1KV, seção nominal: 10 mm ² , material isolamento: PVC, cor da cobertura: verde, classe encordoamento: 5, 100m	5	MASTER COPPER MOD. CABO FLEXIVEL 01KV	R\$ 691,28	R\$ 3.456,40
19	Rolo	EXCLUSIVA Cabo elétrico flexível, tensão de isolamento: 1KV, seção nominal: 10 mm ² , material do condutor: cobre, cor da isolação: vermelha, classe encordoamento: 5, 100m	10	MASTER COPPER MOD. CABO FLEXIVEL 01KV	R\$ 691,28	R\$ 6.912,80

VALOR TOTAL R\$10.369,20 (dez mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 -FUNDEB 30% 550 -FONTE DE SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 -Outras transferências de recursos FNDE – ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
	3.3.90.30 e	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 -FUNDEB 30%
10.101.12.365.5417.102682	44.90.52	569 - Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÉNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

- 1.2. Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessoas.1doc.com.br/verificacao4E74-TEC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-TEC5-D485-CC01

- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

**MARCUS VINICIOS
GRANATE
CAROCIERO:307813
30874**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIOS GRANATE
CAROCIERO:307813
30874
ND-CBR-OL-CP-Branco, OU-31130799000146, OU-
CAROCIERO:307813
30874
CPF A1, OU-EM BRANCO, OU-videoconferencia, CR-
GRANATE, MARCUS VINICIOS GRANATE CAROCIERO:307813
30874
Localização: Es sou o autor das assinaturas.
Data: 05/06/2024 08:28:00-17:59:03Z
Formato PDF Reader Versão: 2024.3.0

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 51.048.656/0001-15
Marcus Vinicius Granate Carociero
CPF Nº 307.813.308-74

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.052/2025
PROCESSO ADM. N° 2.424/2025**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ:	42.698.864/0001-79
FONE/FAX:	(62) 9 8485-4950
END:	Rua: Olívia batista Assunção N 314 QD 08 LT 37, Setor Oriente Ville
CIDADE/ ESTADO	Goiânia – Go
CEP:	74.355-674
EMAIL:	augeluzmateriaiseletricos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01



RESPONSÁVEL LEGAL:	CLAYTON ANTONIO LUZ
RG Nº 3200841 SSPGO	CPF Nº 863.027.361-53

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
56	Und.	EXCLUSIVA Canaleta PVC com tampa sem divisória, 20x12x2000 mm, branca, c/ adesivo dupla- face.	3.000	Enerbras Mod. 20x10	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
73	Und.	EXCLUSIVA Disjuntor DIN Trifásico 125A	30	Soprano mod. 125A	R\$ 149,04	R\$ 4.471,20
VALOR TOTAL: R\$18.541,20 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 –FUNDEB 30% 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 –FUNDEB 30% 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL –Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 –Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públícas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÉNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital;
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públícas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopepessa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

D

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

AUGE LUZ MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:42698864000179

AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 42.698.864/0001-79
CLAYTON ANTONIO LUZ
CPF Nº 863.027.361-53

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01> e informe o código 4E74-7EC5-D485-CC01

1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E74-7EC5-D485-CC01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/06/2025 15:56:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4E74-7EC5-D485-CC01>

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO N° 354/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.008/2025
CHAVE CGM: UYXX-35U9-7EKA-76QQ

DATA DE ABERTURA: 11/06/2025 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO ÀS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZOOSES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação acima indicada foi adiada para o dia **30 de Junho de 2025**. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00hs às 14:00hs, no Telefone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira CSL
SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: LARISSA RAMALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D0F0-7397-1F37-6638> e informe o código D0F0-7397-1F37-6638



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F0-7397-1F37-6638

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 06/06/2025 13:38:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D0F0-7397-1F37-6638>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVECGM:0P2K-OQSR-XO2Z-WDY3

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 14.382 /2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 982051 - 68/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO ALTIPLANO, CONSTITUÍDAS PELO VIADUTO 1 (AV. JOSÉ CIRILO DA SILVA COM AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA) E VIADUTO 3 (R. PAULINO PINTO EM DIREÇÃO AO ALTIPLANO, NA AV. JOSÉ CIRILO DA SILVA) INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS - EM JOÃO PESSOA-PB, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Presencial, cuja sessão pública ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitacão/SEINFRA Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 na cidade de João Pessoa/PB. A disputa ocorrerá no dia 09/09/2025, às 09hs. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 68/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, apartir de 06 de junho de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EFE1-089B-8717-D7F0> e informe o código EFE1-089B-8717-D7F0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57A7-FF01-165D-39B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/06/2025 08:38:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57A7-FF01-165D-39B5>

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima

Agente de Contratação Oficial/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE1-089B-8717-D7F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/06/2025 08:40:26
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EFE1-089B-8717-D7F0>

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVECGM: AEDC-Q3C7-R134-48DO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 14.383 /2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 982051 – 69/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO ALTIPLANO, CONSTITUÍDAS PELO VIADUTO 2 (DA AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA EM DIREÇÃO AO ALTIPLANO); VIADUTO 4 (DA AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA EM DIREÇÃO AO ALTIPLANO, NA AV. JOSÉ CIRILO DA SILVA, SEGUINDO PARA A R. GIUSEPPE D. DE QUEIROZ); PONTILHÃO (AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA); REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO ATÉ A BR 230; IMPLANTAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR PARA LIGAÇÃO DIRETA NO SENTIDO DA R. VANDICK PINTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS - EM JOÃO PESSOA-PB, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Presencial, cuja sessão pública ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitacão/SEINFRA Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 na cidade de João Pessoa/PB. A disputa ocorrerá no dia 09/09/2025, às 13hs. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 69/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, apartir de 06 de junho de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57A7-FF01-165D-39B5> e informe o código 57A7-FF01-165D-39B5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDE3-D55A-8370-A15A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 06/06/2025 12:19:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EDE3-D55A-8370-A15A>

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima

Agente de Contratação Oficial/SEINFRA



Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EDE3-D55A-8370-A15A> e informe o código EDE3-D55A-8370-A15A



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 06-007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-043/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.761/2022 – 1 DOC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF35-EA6E-5228-CE01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/06/2025 16:29:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF35-EA6E-5228-CE01>

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO N.º 06-007/2023- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPM, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS OLM JOÃO PESSOA, REPRESENTADA PELA EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, realiza-se através do presente Termo, na ordem do percentual abaixo:

ITEM	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado aproximadamente (R\$)
04	8,670280 %	R\$ 2.535,00	R\$ 2.754,79

- VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO APROXIMADAMENTE:**
R\$ 5.509,58 (cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)
- VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO APROXIMADAMENTE:**
R\$ 66.114,96 (sessenta e seis mil cento e quatorze reais e noventa e seis centavos)

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a manifestação do Consórcio Motorola Solutions OLM João Pessoa, através do Processo de nº 1.425/2025 e no Protocolo de nº 10.631/2025, ambos gerados pelo 1DOC, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 1.797/2025 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no IPCA/BGE do período de 08/2022 a 07/2024, a ser concedido a partir da solicitação da contratada, solicitação esta, protocolada dia 22/01/2025.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.01	33.90.39

João Pessoa, 06 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF35-EA6E-5228-CE01> e informe o código FF35-EA6E-5228-CE01



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34003/2023 – SEMHAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcos, nº 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Secretária, Sra. MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA.

CONTRATADA: POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.760.686/0001-44, inscrição municipal nº 509.610-3, com sede na Rua Abelardo, 45, CXPST 414, Graças, CEP: 52.050-310, representada pelo seu procurador, Sr. MIGUEL ZIRPOLI NETO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 34003/2023, decorrente da Concorrência nº 08004/2022, cujo objeto é a execução de reformas de unidades habitacionais do Programa Cuidar do Lar, nesta Capital, (Lote 01).

OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Corrigir a Cláusula Quarta do Contrato nº 34008/2023, para incluir a seguinte dotação orçamentária: I) Gestão/Unidade: 24101; II) Classificação Funcional: 241177; III) Fonte de Recursos: 1.5.00; IV) Elemento de Despesa: 44.90.51.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento tem suporte legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E9A-04C4-6DA6-1A70> e informe o código 6E9A-04C4-6DA6-1A70



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E9A-04C4-6DA6-1A70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:47:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E9A-04C4-6DA6-1A70>

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato N° 06-732/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PROGEM-JP, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A VILA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o Apostilamento na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
06-732/2022	6,331430	21.108,00	22.444,44

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo 8.370/2025, gerado pelo Sistema 1 DOC, solicitação da Vila Participações e Administração Ltda, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 1.862/2025 PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no IGP-M/FGV do período de 12/2023 a 11/2024, a ser concedido a partir do dia 27/01/2025, período este, que o locador do imóvel já fazia jus ao reajuste.

Dotação orçamentária

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.501.512325	1.5.00	33.90.39

João Pessoa, 06 de Junho de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF35-EA6E-5228-CE01> e informe o código FF35-EA6E-5228-CE01



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E9A-04C4-6DA6-1A70>

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34004/2023 – SEMHAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcos, nº 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**.

CONTRATADA: POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.760.686/0001-44, inscrição municipal nº 509.610-3, com sede na Rua Abelardo, 45, CXPST 414, Graças, CEP: 52.050-310, representada pelo seu procurador, Sr. **MIGUEL ZIRPOLI NETO**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 34004/2023, decorrente da Concorrência nº 08004/2022, cujo objeto é a execução de reformas de unidades habitacionais do Programa Cuidar do Lar, nesta Capital, (Lote 02).

OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Corrigir a Cláusula Quarta do Contrato nº 34008/2023, para incluir a seguinte dotação orçamentária: I) Gestão/Unidade: 24101; II) Classificação Funcional: 241177; III) Fonte de Recursos: 1.5.00; IV) Elemento de Despesa: 44.90.51.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento tem suporte legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1567-E5AB-C576-534E> e informe o código 1567-E5AB-C576-534E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBFB-C8B3-9B21-A9A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA** (CPF 251.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:45:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FBFB-C8B3-9B21-A9A7>

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1567-E5AB-C576-534E> e informe o código 1567-E5AB-C576-534E



Código para verificação: 1567-E5AB-C576-534E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA** (CPF 251.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:46:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1567-E5AB-C576-534E>

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34006/2023 – SEMHAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcos, nº 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.233.791/0001-77, inscrição municipal nº 00125/2013, com sede na Rua Raimundo Alves, 61, sala 01, CEP: 58940-000, Santo Antônio, São José de Piranhas/PB, representada pelo seu procurador, Sr. **JOSÉ VIEIRA DIAS JÚNIOR**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 34006/2023, decorrente da Concorrência nº 08004/2022, cujo objeto é a execução de reformas de unidades habitacionais do Programa Cuidar do Lar, nesta Capital, (Lote 04).

OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Corrigir a Cláusula Quarta do Contrato nº 34008/2023, para incluir a seguinte dotação orçamentária: I) Gestão/Unidade: 24101; II) Classificação Funcional: 241177; III) Fonte de Recursos: 1.5.00; IV) Elemento de Despesa: 44.90.51.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento tem suporte legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7498-86A3-DE61-FDD0> e informe o código 7498-86A3-DE61-FDD0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7498-86A3-DE61-FDD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA** (CPF 251.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:44:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7498-86A3-DE61-FDD0>

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7498-86A3-DE61-FDD0> e informe o código 7498-86A3-DE61-FDD0

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7498-86A3-DE61-FDD0> e informe o código 7498-86A3-DE61-FDD0

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34007/2023 – SEMHAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.233.791/0001-77, inscrição municipal nº 00125/2013, com sede na Rua Raimundo Alves, 61, sala 01, CEP: 58940-000, Santo Antônio, São José de Piranhas/PB, representada pelo seu procurador, Sr. **JOSÉ VIEIRA DIAS JÚNIOR**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 34007/2023, decorrente da Concorrência nº 08004/2022, cujo objeto é a execução de reformas de unidades habitacionais do Programa Cuidar do Lar, nesta Capital, (Lote 05).

OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Corrigir a Cláusula Quarta do Contrato nº 34008/2023, para incluir a seguinte dotação orçamentária: I) Gestão/Unidade: 24101; II) Classificação Funcional: 241177; III) Fonte de Recursos: 1.5.00; IV) Elemento de Despesa: 44.90.51.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento tem suporte legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 06 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 02D4-DC97-CAB4-DBA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 06/06/2025 12:43:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/02D4-DC97-CAB4-DBA2>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21.009/2025
CHAVE CGM: 0R0S-YZ0Z-94MD-S7TD

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da lei 14.133/21 e ADJUDICO o seu objeto à empresa DAT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ nº 60.335.946/0001-30, objetivando a locação de equipamentos de projeção e sonorização, conforme Processo Administrativo nº 13.783/2025. O valor global da contratação é de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais), que será pago conforme dotação orçamentária: 21.101.212041.1500.0000, FR 1.500, elemento de despesa 33.90.39.34 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

João Pessoa, na data da assinatura

BRUNO FARIA DE PAIVA
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42C8-6656-091D-5D32> e informe o código 42C8-6656-091D-5D32



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 42C8-6656-091D-5D32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 09/06/2025 08:26:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42C8-6656-091D-5D32>

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21.018/2025
CHAVE CGM: V9VY-J18S-MS4Z-6H7V

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da lei 14.133/21 e ADJUDICO o seu objeto à empresa DAT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ nº 60.335.946/0001-30, objetivando a locação de equipamentos de projeção e sonorização, conforme Processo Administrativo nº 13.783/2025. O valor global da contratação é de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais), que será pago conforme dotação orçamentária: 21.101.212041.1500.0000, FR 1.500, elemento de despesa 33.90.39.34 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

João Pessoa, na data da assinatura

BRUNO FARIA DE PAIVA

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C26-96F0-C046-D85C> e informe o código 5C26-96F0-C046-D85C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5C26-96F0-C046-D85C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 09/06/2025 08:27:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C26-96F0-C046-D85C>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO Nº 35.787/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2025
COMPRAS.GOV.Nº: 90.002
CHAVE CGM: DW0T-GC4C-XPWF-YTFJ

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSSES.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 35.787/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.002/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa GO MED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA sob o CNPJ nº 38.282.883/0001-42, items 04, 05, 08, 29, 30, 37, 38, 53, 58, 61, 66, 77, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 97, 98, 99, 100, 141, 149, 150 e 151, no valor total de R\$ 1.312.657,45; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA sob o CNPJ nº 40.328.532/0001-77, items 50, 108, 110, 118, 119, 120, 121, 122 e 123, no valor total de R\$ 1.876.297,00; GT MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA sob o CNPJ nº 39.707.683/0001-57, items 43, 59, 107, 109, 111 e 113, no valor total de R\$ 1.032.284,20; ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 20.035.686/0001-63, items 06, 12, 14, 15, 106, 126, 127 e 128, no valor total de R\$ 199.530,20; QUALIMMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 35.515.416/0001-02, items 17, 46, 47, 48, 60 e 114, no valor total de R\$ 571.193,80; YUMED COMÉRCIO LTDA sob o CNPJ nº 48.479.110/0001-04, item 02, no valor total de R\$ 273,60; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 23.829.339/0001-09, items 130, 131, 138 e 142, no valor total de R\$ 157.990,60; MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 40.256.200/0001-24, items 07, 09, 10, 11, 36 e 101, no valor total de R\$ 75.456,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 06.132.785/0001-32, items 18, 20 e 22, no valor total de R\$ 63.963,00; CIRURGICA SANTA HELENA LTDA sob o CNPJ nº 43.496.995/0001-36, items 84, 87, 133, 134 e 136, no valor total de R\$ 51.880,00; ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA sob o CNPJ nº 11.463.608/0001-79, items 13 e 16 no valor total de R\$ 306.817,70; COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA sob o CNPJ nº 67.729.178/0006-53, items 65 e 85 no valor total de R\$ 412.042,05; DELCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 31.940.808/0001-82, items 42, 44 e 132, no valor total de R\$ 9.868,59; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA sob o CNPJ nº 08.674.752/0001-40, items 19 e 21 no valor total de R\$ 148.538,00; HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA sob o CNPJ nº 53.405.255/0001-09, items 143 e 144 no valor total de R\$ 90.748,00; HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 03.004.559/0003-77, items 95 e 96 no valor total de R\$ 14.240,00; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA sob o CNPJ nº 11.308.834/0001-85, item 147 no valor total de R\$ 92.720,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA sob o CNPJ nº 01.722.296/0001-17, item 137 no valor total de R\$ 20.269,20; DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA sob o CNPJ nº 04.614.288/0001-45, item 115 no valor total de R\$ 114.262,20; RT COSTA FELICIANO sob o CNPJ nº 23.533.848/0001-81, item 140 no valor total de R\$ 1.475,00; PLASTIC WASH PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA sob o CNPJ nº 01.202.521/0001-94, item 78 no valor total de R\$ 34.225,00; CRUZEL COMERCIAL LTDA sob o CNPJ nº 19.877.178/0001-43, items 55 e 56 no valor total de R\$ 24.099,50; CENTRAL BRASIL SERVIÇOS DE MEDICIÓN LTDA sob o CNPJ nº 34.126.852/0001-41, item 145 no valor total de R\$ 3.199,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA sob o CNPJ nº 44.734.671/0022-86, item 76 no valor total de R\$ 62.377,00; PLASTKEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA sob o CNPJ nº 13.986.389/0001-38, item 31 no valor total de R\$ 29.403,00; CEPALA LABORATÓRIOS S. A. sob o CNPJ nº 02.248.312/0001-41, item 90 no valor total de R\$ 1.191.996,54; AUDIOPOWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA sob o CNPJ nº 12.516.438/0001-06, item 139, no valor total de R\$ 59.000,00; VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA sob o CNPJ nº 19.142.596/0001-92, item 148 no valor total de R\$ 4.589,00; BRIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA sob o CNPJ nº 26.525.831/0001-24, item 32 no valor total de R\$ 2.800,00; ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA sob o CNPJ nº 04.890.798/0001-45, item 45 no valor total de R\$ 93.933,90; MILLENium COMÉRCIO SERVICO LTDA sob o CNPJ nº 13.008.903/0001-60, items 26 e 27 no valor total de R\$ 38.712,50; LYON FARMA - HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 44.291.264/0001-17, items 51 e 52 no valor total de R\$ 2.343.258,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA sob o CNPJ nº 10.779.833/0001-56, items 103 e 105 no valor total de R\$ 176.000,80; ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA sob o CNPJ nº 02.923.166/0001-05, items 33 e 34 no valor total de R\$ 21.875,00; PRONTIDOM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 72.527.609/0001-24, items 102 e 104 no valor total de R\$ 22.697,00; DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 30.866.576/0002-88, item 92 no valor total de R\$ 33.299,00; SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 10.293.279/0001-00, items 01 e 112 no valor total de R\$ 65.045,90; perfazendo o valor global de R\$ 8.415.758,93 (oitro milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro que o item 25 foi fracassado pelo valor.

João Pessoa, 06 de Junho de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretaria da Saúde

Assinatura digitalizada

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2279-DCEC-3CCF-8635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/06/2025 12:57:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2279-DCEC-3CCF-8635>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 35.750/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.007/2025

COMPRAS.GOV Nº: 90007/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CHAVE CGM: 5Z80-J159-TV0H-DZ6A

Com base nas informações constantes no Processo nº. 35.750/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.007/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, sob o CNPJ: 44.554.219/0001-08, itens: 01, 04, 05, 10, 13 e 26, no valor total de R\$ 46.400,60; PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA-ME, sob o CNPJ: 53.777.136/0001-79, itens: 02 e 11, no valor total de R\$ 3.155,00; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, sob o CNPJ: 23.706.033/0001-57, itens: 03, 07, 15, 16 e 24, no valor total de R\$ 65.400,00; PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERÇO DE ELETRONICOS LTDA-ME, sob o CNPJ: 16.801.595/0001-14, item: 06, no valor total de R\$ 1.440,00; MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA-EPP, sob o CNPJ: 13.008.903/0001-60, item: 07, no valor total de R\$ 3.840,00; BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP, sob o CNPJ: 31.282.018/0001-57, item: 09, no valor total de R\$ 6.450,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, sob o CNPJ: 40.256.200/0001-24, itens: 12 e 19, no valor total de R\$ 24.250,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME, sob o CNPJ: 06.132.785/0001-32, itens: 14, 17 e 23, no valor total de R\$ 19.226,00; YUMED COMERCIO LTDA-EPP, sob o CNPJ: 48.479.110/0001-04, item: 18, no valor total de R\$ 10.830,00; TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA-ME, sob o CNPJ: 04.516.470/0001-63, itens: 20 e 21, no valor total de R\$ 4.400,00; CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, sob o CNPJ: 31.059.333/0001-10, item: 22, no valor total de R\$ 3.240,00, perfazendo o valor global de R\$ 195.231,60 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro que o item 25 foi fracassado pelo valor.

João Pessoa, 05 de junho de 2025.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

Assinatura digitalizada



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4471-A205-CD3E-69A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 06/06/2025 07:23:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4471-A205-CD3E-69A1>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4471-A205-CD3E-69A1>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 1.382/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.017/2025
COMPRAIS.GOV N°: 90017/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 1.382/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.017/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o art. 57, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.372/2023, acolho o relatório do Setor de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos, no qual ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor das empresas: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 51.685.649/0001-24, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 21, 30 e 31 no valor total de R\$ 2.797,00 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais); APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, nos itens 06, 07, 11, 14, 18, 19, 25, 26, 28 e 29 no valor total de R\$ 63.382,50 (Sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 10.293.279/0001-00, no item 12, no valor total de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 23.706.033/0001-57, nos itens 15, 27 e 37, no valor total de R\$ 41.911,50 (Quarenta e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos); GO MED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA/CNPJ: 38.282.883/0001-42, nos itens 17 e 38, no valor total de R\$ 11.330,00 (Onze mil, trezentos e trinta reais); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.132.785/0001-32, nos itens 24, 35 e 36, no valor total de R\$ 35.325,50 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 28.013.023/0001-50, no item 32, no valor total de R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 179.696,50 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 05 de Junho de 2025.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/651B-8BE0-DD8E-20C6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 651B-8BE0-DD8E-20C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 06/06/2025 07:21:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/651B-8BE0-DD8E-20C6>

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO N° 11.093/2024/SEINFRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, neste ato representado pelos Secretários Municipal de Educação e Cultura Sra. Maria América Assis de Castro e de Infraestrutura Sr. Rubens Falcão da Silva Neto

CONTRATADO: U N ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 48.393.324/0001-63, com sede na Rua José Pires Maia, 47, Sala 02, Centro, São João do Rio do Peixe, Paraíba - Cep: 58.910-000, representada pelo Sr. Ugo Rafael Gonçalves Nobreza, inscrito no CPF nº 078.083.714-24e da Carteira de Identidade: 3323474 Órgão Expedidor: SSP/PB

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno 25.967/2025, Concorrência Pública nº 11.019/2024, Contrato nº 11.093/2024, aditivo 01.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EMPRAÇAMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE ADJACENTE A UPA OCEANIA.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Onde se lê:
CONTRATO N° 11.093/2024

Leia-se:
CONTRATO N° 11.093/2024

João Pessoa, 04 de junho de 2025
UGO RAFAEL Assinado de forma digital por UGO
GONCALVES NOBREZA RAFAEL GONCALVES NOBREZA
GONCALVES NOBREZA (Assinatura 06.05.10.1958-0709)
UGO RAFAEL GONCALVES NOBREZA
U N ENGENHARIA LTDA

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 2 pessoas: UGO RAFAEL GONCALVES NOBREZA & RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/941-191-C-285-0856>



Prefeitura
Municipal de
João Pessoa

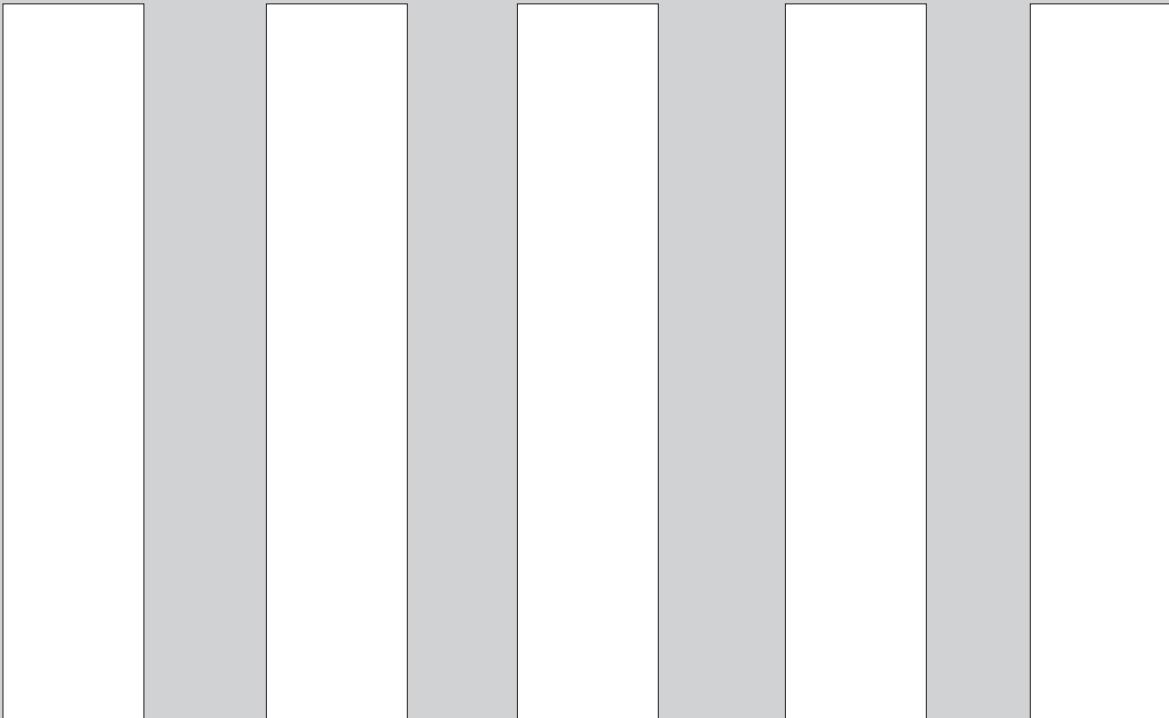
Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

LIGUE
180

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednávala Bezerra)

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**